



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE GUAIANASES GABINETE DO SUBPREFEITO

Rua Hipólito de Camargo No 479 - Bairro Guaianases - São Paulo/SP
Telefone: +55 11 2392-1030

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL

(artigo 18 do Decreto nº 58.102/2018)

TERMO DE DOAÇÃO Nº 01/SUB-G/2026.

PROCESSO SEI Nº 6038.2025/0002532-3.

DOADORA: Acácia Eco Ambiental Ltda.

DONATÁRIA: Subprefeitura de Guaianases.

A Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da Subprefeitura de Guaianases, com sede na Rua Hipólito de Camargo, 479, Guaianases, São Paulo - SP - CEP 08410-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.667.941/0001-05, neste ato representada pelo Subprefeito Thiago Della Volpi, doravante denominada DONATÁRIA, e a Acácia Eco Ambiental Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.454.769/0001-48, sediada na Rua Doutor Arthur Bernardes, 152, Jardim Santa Francisca, Guarulhos - SP - CEP 07013-030, neste ato representada por seu sócio, Sr. André Luiz Nobre de Almeida, portador da cédula de identidade (RG) nº 56.XXX.857-X - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.XXX.668-XX, doravante designada DOADORA, com fundamento no [Decreto Municipal nº 58.102/2018](#), bem como no artigo 538 e seguintes da [Lei Federal nº 10.406/2002](#) (Código Civil), e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 6038.2025/0002532-3, em especial o despacho autorizatório juntado no documento nº 151177040 do referido processo SEI, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a doação, de forma gratuita, sem ônus ou encargos para a DONATÁRIA, 30.000 m³ (trinta mil metros cúbicos) de material de terraplanagem regularmente licenciados para utilização em aterros de áreas



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE GUAIANASES GABINETE DO SUBPREFEITO

Rua Hipólito de Camargo No 479 - Bairro Guaianases - São Paulo/SP
Telefone: +55 11 2392-1030

públicas (resíduos sólidos Classe II - B - inertes, nos termos da ABNT NBR nº 10.004/2004), a ser utilizado na contenção e prevenção de deslizamentos no talude da Rua Utaro Kanai - Guaianases.

1.2. O material será entregue, diariamente, até atingir a quantidade total da doação (30.000 m³), na Rua Utaro Kanai, Guaianases, através de caminhões de transporte, sendo que cada remessa será acompanhada de MTR - Manifesto de Transporte de Resíduos e Nota Fiscal de Doação. com acompanhamento, medição e ateste do recebimento dos bens dado em doação, realizado pelo fiscal nomeado pela DONATÁRIA (servidor Fernando Vicente, RF nº 6226779, tendo como substituto o servidor Alberto Naddeo Neto, RF nº 9519092).

1.3 - Para fins do disposto no artigo 29, inciso VI, do artigo do [Decreto Municipal nº 58.102/2018](#), a DOADORA declara que o valor estimado da doação é de R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais).

1.4 - A presente doação foi proposta através de manifestação de interesse em doar apresentada pela DOADORA, nos termos do artigo 18 do [Decreto Municipal nº 58.102/2018](#), conforme documento nº 143280063 do Processo SEI nº 6038.2025/0002532-3.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 Este instrumento vigorará a partir de sua assinatura e se encerrará após o recebimento e aceitação da DONATÁRIA do total do objeto da doação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DOADORA E DAS ATRIBUIÇÕES DA DONATÁRIA

3.1. São obrigações da DOADORA:

3.1.1. Cumprir integralmente os termos da proposta de doação, a qual fará parte integrante do presente termo, observando-se a legislação em vigor, os prazos previstos e as orientações complementares da DONATÁRIA;



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE GUAIANASES GABINETE DO SUBPREFEITO

Rua Hipólito de Camargo No 479 - Bairro Guaianases - São Paulo/SP
Telefone: +55 11 2392-1030

3.1.2. Responsabilizar-se por danos pessoais e/ou materiais que envolvam o fornecimento do bem, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis à DONATÁRIA, quando for o caso;

3.1.3. Prestar à DONATÁRIA, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e controle do objeto da doação;

3.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus que envolvam o fornecimento do bem, tais como: despesas com entrega, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, bem como por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador, conforme o caso;

3.1.5 Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação.

3.2. Caberá à DONATÁRIA:

3.2.1. Indicar servidores responsáveis pelo acompanhamento da execução ou da entrega do objeto doado, que, conforme especificado no item 1.2. do presente termo e determinado no despacho inserto no documento nº 151177040, do Processo SEI nº 6038.2025/0002532-3, atuarão como fiscais o servidor Fernando Vicente, RF nº 6226779, tendo como substituto o servidor Alberto Naddeo Neto, RF nº 9519092;

3.2.2. Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento dos bens doados;

3.2.3. Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações da DOADORA;

3.2.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da DOADORA no local da entrega dos bens doados, quando necessário;

3.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DOADORA;



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE GUAIANASES GABINETE DO SUBPREFEITO

Rua Hipólito de Camargo No 479 - Bairro Guaianases - São Paulo/SP
Telefone: +55 11 2392-1030

3.2.6. Comunicar à DOADORA qualquer falha e/ou irregularidade na entrega dos bens doados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação, a menção informativa da doação no sítio eletrônico da DOADORA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A DONATÁRIA providenciará a publicação do presente instrumento e de seu extrato de acordo com os termos do [Decreto Municipal nº 58.102/2018](#).

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO

6.1. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1. Os bens doados estão sendo ofertados pela DOADORA, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

7.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação dos bens e/ou dos serviços em todos os seus termos.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

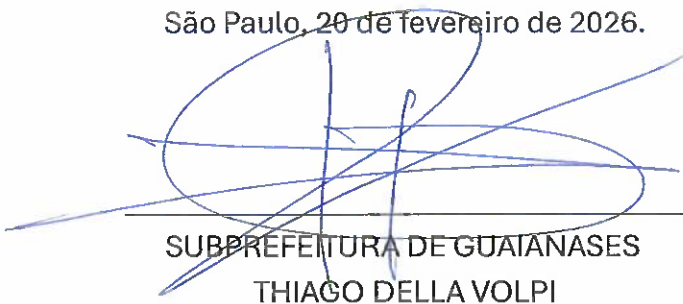
SUBPREFEITURA DE GUAIANASES GABINETE DO SUBPREFEITO

Rua Hipólito de Camargo No 479 - Bairro Guaianases - São Paulo/SP
Telefone: +55 11 2392-1030

- 7.3. Os bens doados serão recebidos com o ateste do gestor da DONATÁRIA.
- 7.4. A presente doação não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos, de qualquer natureza, da DOADORA.
- 7.5. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.
- 7.6. A DOADORA declara ser proprietária dos bens a serem doados e que inexistem demandas ou restrições administrativas ou judiciais com relação a eles.
- 7.7. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste.

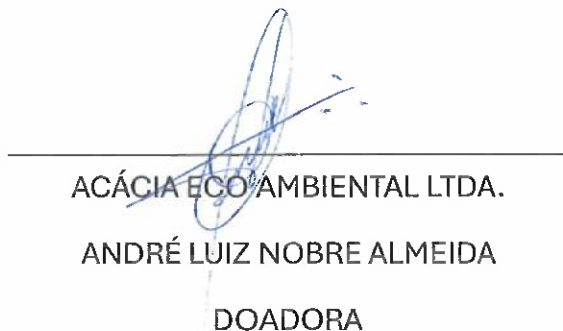
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2026.



SUBPREFEITURA DE GUAIANASES
THIAGO DELLA VOLPI

DONATÁRIA



ACÁCIA ECO AMBIENTAL LTDA.
ANDRÉ LUIZ NOBRE ALMEIDA
DOADORA



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

**SUBPREFEITURA DE GUAIANASES
GABINETE DO SUBPREFEITO**

Rua Hipólito de Camargo No 479 - Bairro Guaianases - São Paulo/SP
Telefone: +55 11 2392-1030

Testemunhas:

Nome: Luciane Coll.
RG/RF: 24.108.842-2
CPF: 188.862.728-90
Assinatura Luciane Coll

Nome: Daniela dos Santos Goulart
RG/RF: 37.258.583-8
CPF: 470.078.928-09
Assinatura Daniela dos Santos Goulart

P